



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

LEI Nº 444/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) em dotação orçamentária da Lei Municipal 433/2019 de 13 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA” , que estima a Receita e fixa a Despesa.

Parágrafo Único: Na forma do que preceitua o artigo 1º, § 3º, inciso II, da referida Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, estes recursos destinar-se-ão a contas de investimentos do Plano de Governo Municipal.

Órgão:	08.		
Unidade:	003.		
Função:	27.		
Subfunção:	813.		
Programa:	0007.		
Atividade:	<u>1.055 – CONV. 341/2020 - MEU CAMPINHO – SEDU</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	555	427.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	22.500,00
Soma.....			450.000,00

Art. 2º Servirá como parte de recurso para atender a despesa elencada no artigo 1º, o excesso de arrecadação por fonte de recursos, oriundos do repasse do



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Termo de Convênio nº 341/2020 – SEDU – MEU CAMPINHO, no valor de até R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), que serão computados na fonte 555.1005.3.99.1.1 do orçamento vigente.

Art. 3º Servirá como parte de recurso para atender a despesa elencada no artigo 1º, o cancelamento de dotação específica no orçamento programa vigente, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo:

Órgão:	08.		
Unidade:	001.		
Função:	12.		
Subfunção:	361.		
Programa:	0005.		
Atividade:	<u>1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	103	10.000,00
Sub Total.....			10.000,00

Órgão:	08.		
Unidade:	001.		
Função:	12.		
Subfunção:	361.		
Programa:	0005.		
Atividade:	<u>1.047 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	103	12.500,00
Sub Total.....			12.500,00
TOTAL			22.500,00

Art. 4º -Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 364 de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rancho Alegre para o Quadriênio de 2019-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 08.
Unidade: 003.
Função: 27.
Subfunção: 813.
Programa: 0007.
Atividade: 1.055.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Vinculados	Livres
1.055	Município	Convênio nº 341/2020 – SEDU / MEU CAMPINHO	27	813	555	2020	Unidade	-	-	-
								100	-	427.500,00
								-	-	-
								-	-	-
Total								-	427.500,00	-

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

Órgão: 08.
Unidade: 003.
Função: 27.
Subfunção: 813.
Programa: 0007.
Atividade: **1.055**

conforme segue:

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1.055	Convênio nº 341/2020 – SEDU / MEU CAMPINHO	Prefeitura	27	813	Investimentos	555	427.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO						SOMA	427.500,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

CARLOS HACKMANN
Secretário Municipal de Fazenda